ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1836 de 02 de abril de 1996.

"Autoriza celebrar convênio que especifica".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio como o Poder Legislativo Municipal e o Poder Judiciário, tendo por objetivo a instalação e funcionamento, neste Município, dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especiais e ou suplementares para atender as despesas da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1996.

OSCAR BRAZ JÚNIOR - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1º Secretário

HERMES CARNEIRO - 2º Secretário

NMB/rfl